



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

**RECEBIDO EM:**  
14.09.2017

AS 16:18 Horas

Ass.:

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PARECER**

**PROTOCOLO:** 2501/2017

**RECURSO:** 11/2017

**EMENTA:** RECURSO AO ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 147/2017.

**AUTOR:** MOACIR CAMERINI (PDT)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Recurso 11/2017, interposto pelo Vereador Moacir Camerini (PDT), exara o seguinte Parecer:

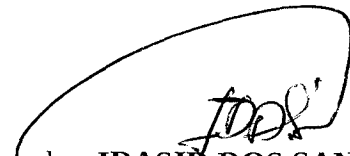
O Senhor Vereador interpôs Recurso com intuito de levar à Plenário Votação do Projeto de Lei nº 147/2017. Tal medida é prevista na Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que assim dispõe:


*Art. 93. Cabe recurso ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, da decisão do Presidente que tiver recusado liminarmente qualquer proposição.*

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do Recurso.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

  
Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**  
Presidente

  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**  
Vice-Presidente

  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
Membro Efetivo